

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 055/17	Pág.: 1/2
	POOL DE VEÍCULOS	Emissão: 22 / 05 / 2017	
		Validade: a determinar	

Revoga o Ato do Presidente nº 031/15 e Aviso Geral 017/02 e 042/91.

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 21, inciso XVIII do Estatuto Social, **CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 57.640 de 31/03/17 que institui o Programa Gestores da Economia, no âmbito da Administração Direta e Indireta, bem como das entidades parceiras que recebem recursos públicos, o que implica necessariamente em resposta efetiva da CET para participação concreta neste programa;
- que a programação dos roteiros de deslocamento à trabalho dos Agentes de Transporte do Pool, disponibilizados para as Unidades e Diretorias são de responsabilidade das próprias Unidades para as quais prestam serviços;
- a necessidade do controle efetivo, com viés de redução de quantidade, das horas extras praticadas pelos Agentes de Transportes e, visando otimizar a gestão dos recursos humanos e a utilização dos veículos da frota, possibilitando melhor atendimento e redução de custos;

DETERMINA:

1. Fica estabelecido o **Pool Administrativo Geral** que irá operar de segunda à sábado das 08h00 às 19h00 em regime de escala, para o atendimento prioritário das Unidades que não dispõem de Agentes de Transportes próprios e subsidiariamente, os demais, conforme programação prévia e disponibilidade de atendimento.
2. O **Pool Administrativo Geral** será dividido em três polos: **Jacareí, CETET e Marginal**. Os Agentes de Transportes cumprirão as escalas elaboradas por GRA/DCI.
3. As unidades deverão agendar suas necessidades de deslocamentos, com 24 horas de antecedência pelo e-mail pool@cetsp.com.br informando os seguintes dados: nome(s) do(s) funcionário(s) que irá(ão) utilizar o veículo, motivo do uso, data e horário de saída, local de saída e destino e tempo previsto para a utilização.
4. Posteriormente será comunicado ao solicitante o prefixo da viatura, o nome do motorista e o local de embarque.
5. Os casos de urgência/emergência, devidamente justificados, serão atendidos de acordo com a disponibilidade.
6. As horas extras realizadas deverão atender ao disposto no Ato do Presidente nº 28/15. O titular da UO deverá encaminhar justificativa à SRH/GRH, em até dois dias úteis após a realização.
7. A utilização do veículo restringe-se ao deslocamento a trabalho e ao local pré-estabelecido, devendo o usuário no final do trajeto, assinar a respectiva ficha de controle de itinerário, após conferência da informações apontadas pelo motorista.

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 055/17	Pág.: 2/2
	POOL DE VEÍCULOS	Emissão: 22 / 05 / 2017	
		Validade: a determinar	

8. Somente as Unidades em nível de Diretoria terão atendimento permanente para deslocamento atendendo à demanda operacional e todos os veículos serão guardados nas unidades da CET.
9. Ficam extintos os POOLs: **Operacional (DO) e polo Barão**, do Pool Administrativo Geral, previsto no Ato do Presidente 031/15. Com a extinção do **Pool Operacional (DO)**, todos os Agentes de Transportes nível I e os Agentes de Transportes nível II (que atendem aos Diretores), deverão retornar para as suas unidades de origem.
10. As eventuais infrações por parte dos Agentes de Transporte ou empregados usuários serão apuradas conforme previsto na Norma 006 – PROCESSO DISCIPLINAR.

A Norma 025 – Utilização de Veículos da Frota deverá ser revisada contemplando estas alterações, no prazo de 90 dias.

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

Presidente

UO DE ORIGEM: DA

(Original assinado no arquivo da GGE)